



O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO E O PROTOCOLO DE QUIOTO: UMA ANÁLISE DO MERCADO DE CRÉDITOS DE CARBONO EM FACE DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E AMBIENTAL¹

Bertil Levi Hammarstrom²

Ao mesmo tempo em que o homem progrediu em cada fase evolutiva da história da humanidade, também degradou a natureza, e o resultado disso no presente, bem como no futuro, são os resíduos nocivos presentes na terra, no mar e no ar. Na atualidade, o homem teria a capacidade, principalmente, vontade de reverter os danos causados ao meio ambiente? A exploração da natureza está chegando ao limite, a um ponto em que a simples não exploração não é suficiente. O constante desenvolvimento econômico e tecnológico aumentou a velocidade de utilização de recursos naturais. A presente pesquisa bibliográfica analisou alguns princípios do Direito Ambiental, mais especificamente o princípio da precaução e do poluidor-pagador, voltados para a finalidade básica de proteger a vida, seja pela forma com que esta se apresenta, seja pela finalidade de garantir um padrão de existência digno para os seres humanos, tanto desta geração quanto das futuras. Constatou-se que no plano internacional, os princípios por serem efetivamente empregados pelos formuladores da política ambiental internacional, possuem uma importância ímpar para a proteção do meio ambiente. Em nenhum tratado de direito internacional do meio ambiente, o princípio da precaução assumiu o papel fundamental de mediação política do que no processo de elaboração da Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas. Para proteger o meio ambiente, medidas de precaução devem ser largamente aplicadas e em caso de risco de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não deve servir de pretexto para adiar a adoção de medidas visando prevenir a degradação do meio ambiente. O princípio da precaução reforça o propósito de que os danos ambientais uma vez concretizados, por via de regra, não podem mais ser reparados, e muito menos voltar ao seu estado anterior. Na maioria dos encontros internacionais, foi-se consolidando o reconhecimento pela comunidade científica de que o aumento da concentração de gases do efeito estufa na atmosfera tem por consequência alterações globais na temperatura da superfície da terrestre continental e dos oceanos. Do ano de 1990 a 2007, O IPCC - Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (*Intergovernmental Panel on Climate Change*) apresentou quatro importantes estudos sobre as mudanças climáticas, e depois de quase duas décadas de estudos e discussões de cúpula, chegou-se a conclusão de que o “homem” é o responsável pelo efeito estufa e suas principais consequências. O principal objetivo da consolidação do Protocolo de Quioto é de buscar reverter a tendência histórica de crescimento das emissões iniciadas nos países desenvolvidos e assim evitar os efeitos decorrentes das mudanças climáticas que já podem ser observados nos dias atuais. O homem terá que priorizar a conservação e recuperação do meio ambiente e não a economia, pois se esta estiver a frente o desenvolvimento sustentável não ocorrerá de fato. Contudo baseando-se na pesquisa, percebeu-se que é necessário aprofundar as discussões e ações para fazer frente às mudanças climáticas, sob pena de ter que assistir à irônica situação de por não acreditar na gravidade do aquecimento, e manter o mesmo nível de emissões de poluição, levaria ao cenário de maior gravidade do aquecimento global.



ENERGIA E ALIMENTOS

XVI Seminário de Iniciação Científica

XIII Jornada de Pesquisa

IX Jornada de Extensão

UNIJUI . 23 a 26 de setembro de 2008



¹ Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Ambiental

² Aluno do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Ambiental da Unijuí.